



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

## LEI Nº 218/2006

Autoriza o Poder Executivo a permitir imóveis por débitos de tributos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, do Sr. **FREDERICO FRANCO**, em diação em pagamento de créditos tributários, **os lotes 01, 02, 05 e 06 da Quadra 02 do Loteamento Santa Terezinha.**

**Art. 2º** - Os imóveis relacionados acima serão recebidos em pagamento de débitos tributários referentes ao período de 2003 e 2005, e ao IPTU do exercício de 2006, referentes aos lotes das quadras 28 e 29 do loteamento Santa Terezinha.

**Art 3º:** Fazem parte integrante desta Lei o levantamento dos débitos municipais do Sr. **FREDERICO FRANCO** e a avaliação de lotes ofertados em pagamento dos débitos fiscais, referente aos exercícios de 2003 e 2005, dos imóveis inscritos em nome de **FREDERICO FRANCO**, nesta Prefeitura, documentos anexos que serão peças integrantes desta Lei.

**Art 4º:** As despesas cartoriais decorrentes com a execução desta Lei, serão de responsabilidade do erário público municipal de acordo com dotações orçamentárias vigentes.

**Art 5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 de agosto de 2006.

A signature in black ink, appearing to read 'Geraldo Barbosa Leão Júnior'.  
**GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**